

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.604.267/0001-41

Razão

Social:

ACONTURS ASSC DOS CT E EX CT DO RS

Endereço: RUA DEMETRIO RIBEIRO 57 ANEXO 01 / CENTRO / ALEGRETE / RS
/ 97542-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020719554642550454

Informação obtida em 15/02/2024 14:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.604.267/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACONTURS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R NOVA ROMA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 94.435-520	BAIRRO/DISTRITO QUERENCIA	MUNICÍPIO VIAMAO	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRAACONTURS@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 8262-5224
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **14:24:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
CNPJ: 10.604.267/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:03 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **0EEC.55E6.6E96.983B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Viamão

Praça Júlio de Castilhos, s/n
CEP: 94410-055 - Viamão / RS
CNPJ: 88.000.914/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº2831/2024

Nome.....: ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO E
CPF/CNPJ.....: 10.604.267/0001-41
Endereço.....: NOVA ROMA 32
Cidade.....: Viamão RS CEP: 94435520
Contribuinte: 422989

Certificamos, para os devidos fins de direito, que, até a presente data, o sujeito passivo acima identificado não possui débitos lançados contra si no Município de Viamão.

Esta Certidão possui validade de sessenta (60) dias, a contar da data de sua emissão, e não exime o contribuinte do cumprimento de obrigações tributárias vincendas ou que vierem a ser apuradas posteriormente pela Fazenda Municipal na forma da legislação vigente.

Viamão, 15 de Fevereiro de 2024.

Autenticidade: 895108277895108



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: <http://viamao-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **10.604.267/0001-41**

Certificamos que, aos **15 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/4/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27859295**
Autenticação: **38112759**

